



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 658 de 19 de março de 2003.

Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Sumidouro, cria e extingue cargos e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Sumidouro, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município tem a estrutura organizacional conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sumidouro um cargo de PROCURADOR GERAL, com remuneração equiparada a Secretário Municipal e três cargos de Assessor Jurídico, símbolo DAS I, todos de Provimento em Comissão.

Art. 3º - No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da presente Lei, o Poder Executivo definirá, por Decreto as atribuições dos cargos criados na presente Lei.

Art. 4º - É proibido a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico criado na antiga estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 1003.0412220052.088.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
Prefeito Municipal.